



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto do Magistério Superior, de acordo com as informações constantes deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados ao processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.

1.3 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante, zelar pela realização do seu processo seletivo simplificado, designar a Banca Examinadora, dispor dos equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, divulgar o resultado de cada etapa do PSS realização do mesmo, consoantes suas atribuições regidas pela Resolução nº 24/2013/Consun.

1.4 As informações referentes à área de PSS, temas de provas (escrita e didática), regime de trabalho, requisitos de escolaridade, estarão dispostas nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1- Vagas/Lotação/Regime de Trabalho

Vagas	Área da vaga	Lotação	Carga Horária
01	Mensuração e manejo florestal	Campus Universitário de Santarém – Instituto de Biodiversidade e Floresta	40h/Sem.

Quadro 2- Temas para provas

1	Diâmetro, circunferência, área basal, altura e relação hipsométrica;
2	Volumetria; formas dos fustes, determinação e estimativa do volume fuste;
3	Instruções normativas referentes ao manejo florestal;
4	Plano de manejo florestal e plano operacional anual;
5	Manejo florestal comunitário;
6	Quantificação da biomassa florestal e carbono;
7	Análise fitossociológica e estruturas paramétricas;



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8	Métodos de valoração florestal;
9	Determinação de capacidade produtiva da floresta;
10	Avaliação de impactos ambientais.

1.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecida por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

1.6 Para acesso dos candidatos à Unidade de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 10.7 deste edital.

1.7 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo tema do processo seletivo simplificado a que desejam concorrer e não poderão alterá-lo.

1.8 Os títulos apresentados por ocasião da contratação que ensejarem dúvidas serão avaliados por uma comissão técnica com, pelo menos, um membro da área do processo seletivo.

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, no período de 22 de maio a 02 de junho de 2019, sendo obrigatório para o primeiro acesso, realizar o cadastro inicial. Após o cadastramento e validação da senha, o candidato deverá preencher o formulário online de sua inscrição no PSS.

2.2.1 O candidato deverá estar atento ao período da inscrição, sendo que este edital trará oportunidade de inscrição para os candidatos exclusivamente **portadores do Título de Mestrado**, conforme Quadro 3.

2.2.2 As inscrições são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 O cronograma do PSS será disponibilizado no quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma do Processo seletivo simplificado

Cronograma	Inscrição
	Graduação em Engenharia Florestal Mestrado em Ciências Florestais ou Engenharia Florestal
Inscrição on line www.ufopa.edu.br/concursos	23/05 a 02/06/2019



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicação da banca examinadora na página do concurso e homologação das inscrições	03/06/2019 até às 17h
Período de interposição de recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições	04/06 a 05/06/19 até às 17h
Resposta do recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições	06/06/19
Prova escrita	10/06/19
Resultado da prova escrita	10/06/19 às 18h
Período de interposição de recurso contra nota da prova escrita	11/06/19 das 08:00h às 12h
Resposta de recurso contra nota da prova escrita e publicação do Resultado da Prova Escrita e convocação para a Prova Didática	11/06/19 até às 18h
Sorteio do Tema para a Prova Didática	12/06/19 às 08:00h
Prova Didática e sorteio da ordem de apresentação da prova	13/06/19 às 08:00h
Resultado da Prova Didática e entrega dos currículos e comprovantes na Sala 452 – Campus Amazônia (ver item 4.4.1)	14/06/19 às 09h
Período de interposição de recurso contra nota da prova didática	14/06/19 das 12h às 18h
Resposta de recurso e publicação do Resultado da Prova Didática	17/06/19
Resultado do Julgamento de Títulos	17/06/19
Resultado Final preliminar	17/06/19
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	18 e 19/06/19
Resultado Definitivo do PSS	20/06/19

2.5 As inscrições homologadas serão publicadas em lista única no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>).

2.6 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.7 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigidos neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado/a.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

3.1.1 Em virtude do que dispõe o Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vaga, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

3.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.

4 DAS PROVAS

4.1 As provas são constituídas de prova escrita, prova didática e julgamento de títulos, nesta ordem às quais **serão aplicadas no Laboratório de Manejo Florestal** do Instituto de Biodiversidade e Florestas, Unidade Tapajós.

4.2 Prova Escrita:

4.2.1 A prova escrita versará sobre um dos pontos sorteado da lista de 10 (dez) itens do programa, previsto no edital – Quadro 1, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

4.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscritas elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em formato digital. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua nenhum tipo de abordagem sobre o conteúdo da prova.

4.2.3 A prova escrita obrigatoriamente deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em língua portuguesa.

4.2.4 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

- a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

4.2.6 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Comissão Examinadora.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.2.7 Será classificado para a fase seguinte do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 7.0 (sete).

4.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

4.3 A Prova Didática:

4.3.1 A prova didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um ponto sorteado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constante da lista dos 10 (dez) itens do programa previsto neste edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e vedada aos demais candidatos assisti-la.

4.3.2 Quando houver mais de um candidato apto para realizar a prova didática, após o sorteio do ponto de prova, a Comissão Examinadora procederá ao sorteio para sequência das aulas. A prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

4.3.3 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da comissão. Será classificado o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.4 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Comissão Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.5 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

4.3.6 Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula e poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que disponível na instituição.

4.3.7 Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 15 minutos por examinador para arguição do candidato sobre a prova didática.

4.3.8 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

- a) clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem do tema (0 a 5,0 pontos);
- b) planejamento e organização (0 a 3,0 pontos);
- c) recursos didáticos (0 a 2,0 pontos).

4.3.9 O resultado da prova didática será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

4.4 A Prova de Julgamento de Títulos:

4.4.1 O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do *curriculum vitae* ou *currículo lattes*, em 3 (três) vias, sendo apenas uma via acompanhada das comprovações, devendo os



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

documentos referentes à comprovação serem apresentados no dia 14 de junho de 2019, a partir das 09h, em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original (para conferência), e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades, de acordo com o anexo I deste edital:

- I. Formação acadêmica;
- II. Atividades didáticas e profissionais;
- III. Atividades científicas, artísticas e culturais.

4.4.2 Os membros da Comissão Examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das provas de cada candidato, inclusive para prova de títulos. Observa-se que a prova de julgamento de títulos é apenas classificatória.

4.4.3 No grupo de atividade de “Formação Acadêmica”, será considerada somente a maior titulação apresentada e comprovada.

4.5 Situações não comprovadas não serão pontuadas no julgamento de títulos.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final será obtido pela média aritmética simples das notas obtidas em cada prova, considerando apenas uma casa decimal.

5.1.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou maior que 7,0 (sete).

5.2 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.3 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

5.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.5 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

5.6 O resultado final e definitivo será homologado e publicado no Diário Oficial da União.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I. idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- II.** melhor nota na prova didática;
- III.** melhor nota na prova escrita;
- IV.** persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado à Banca Examinadora, por meio do endereço eletrônico: (florestal.ibef@gmail.com), nos prazos abaixo:

- I. Contra a homologação das inscrições e/ou composição da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;
- II. Do resultado de cada prova eliminatória, no prazo indicado no cronograma a partir da data de sua divulgação no mural da unidade;
- III. Do resultado final preliminar do processo seletivo simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

7.2 Após o julgamento de recursos referidos nos incisos I e II do subitem 7.1 será disponibilizado, no quadro de avisos da Unidade, um novo cronograma das fases subsequentes do processo seletivo simplificado.

7.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo a primeira instância recursal o prazo de até 6 (seis) horas úteis para julgar e divulgar o resultado dos recursos.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.5 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital e tema do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme Anexo I.

7.6 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

8 DAS CONTRATAÇÕES

8.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

8.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo **de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, **sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que ensejou o referido PSS.**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.3.1 O prazo real do contrato será estipulado no momento da convocação formal para celebração do mesmo, a ser encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no site do concurso.

8.3.2 O contrato será extinto, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

8.3.2.1 A extinção do contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

8.4 Serão vedadas a acumulação de cargos e empregos, quando em desacordo com a legislação vigente e as orientações formais dos órgãos de Controle Externo.

8.5 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e na carta de convocação. Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

8.6 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertada neste edital, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- I. não estejam vedados pelo artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993;
- II. não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- III. comprovem a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- IV. apresentem os formulários e documentos pessoais que serão informados na convocação;
- V. serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do contratado observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Oeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2018 e respectivo regime de trabalho, conforme a seguir:

a) 1º Período de inscrição: aprovados deverão possuir Título de Mestre para contratação, conforme item 2.2.1:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxilio Alimentação	Total de Remuneração
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------------------



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

R\$ 3.444,80	R\$ 1.279,86	R\$ 458,00	R\$ 5.182,66
--------------	--------------	------------	--------------

9.2 Aos Professores Substitutos a Retribuição por Titulação ficará vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

10.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital em razão da disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.4 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução nº 24/2013, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa) e outros dispositivos legais referentes ao tema.

10.5 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

10.6 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais; e a respectiva lotação será realizada na Unidade prevista neste edital, Quadro 1, podendo ainda, ser convocado pela Administração para prestar atividades em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi.

10.7 Serão considerados documentos de identidade, somente modelos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for realizada a primeira prova.

10.8.1 As retificações e avisos relacionados ao PSS serão comunicados por meio de edital ou aviso a ser publicado na página do concurso.

10.9 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se a instituição no período de 30 (trinta) dias impreterivelmente; caso não tenha manifestação do candidato neste interstício, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito, e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 39 DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

ALDENIZE RUELA XAVIER

